ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI Nº 322 / 2017
DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia o Loteamento Benício José dos Santos nas proximidades da Garagem Municipal de Transportes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a área conhecida como Galo Assanhado de Loteamento Benício José dos santos, nas proximidades da Garagem Municipal de Transportes. Tendo em vista que por volta dos anos 60 o mesmo doou terrenos da área acima citada.

Art. 2º - O nome do supracitado está em sintonia com a Lei Federal nº 6.454 de 24 de outubro de 1977 em artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a afixação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe, em 15 de agosto de 2017.

MARCELO GOMES MORAES
Prefeito Municipal